



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 16/IEF/NAR CARANGOLA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0038080/2021-52

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Granblack Comércio de Granito Ltda		CPF/CNPJ: 10.465.729/0001-97
Endereço: Córrego do Bálamo		Bairro: Zona Rural
Município: Manhuaçu	UF:MG	CEP: 36.908-899
Telefone:28-99917-9114	E-mail:flaviocpremol@gmail.com, mineracaoriopardo@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Henrique Alvarenga Silva		CPF/CNPJ:
Endereço: Córrego do Bálamo		Bairro: Zona Rural
Município: Manhuaçu	UF:MG	CEP:36.908-899
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Córrego do Bálamo		Área Total (ha): 24,7116
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.21.119 Livro 2-RG		Município/UF: Manhuaçu/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3139409-78AA.6E68.591E.41CA.9CE3.585F.956F.9846		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	07	unidade

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) 23 K	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	07	unidade	813190	7764416

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura de mineração	Mineração	0,5

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semi decidual	Não se aplica	Não se aplica

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	7,5	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/06/2021

Data de recebimento no NAR Carangola: 22/06/2021

Data de solicitação de informações complementares: 22/06/2021

Data do recebimento de informações complementares: 23/06/2021

Data de emissão do parecer técnico: 24/06/2021

Foi encontrado erro no requerimento de intervenção ambiente, no item 2 "Identificação do proprietário do imóvel"

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer é analisar a solicitação para INTERVENÇÃO com corte de 07 indivíduos arbóreos em área comum. É pretendida com a intervenção requeri melhorias de estruturas para mineração.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade a informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

3. ANÁLISE TÉCNICA

Intervenção será por autorização intervenção simplificada por ser 07 árvores numa área delimitada de 0,5 ha, para instalação de estruturas de mineração em área de pa:

São as seguintes espécies:

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Volume de madeira
	Nome comum	Nome científico	X	Y		
1	Leiteiro	Peschiera fuchsiaefolia	813190.82	7764416.00	23	1
2	Leiteiro	Peschiera fuchsiaefolia	813219.51	7764405.86	23	1
3	angico branco	Anadenanthera peregrina	813132.34	7764416.27	23	2,5
4	angico branco	Anadenanthera peregrina	813122.55	7764395.24	23	1
5	Leiteiro	Peschiera fuchsiaefolia	813124.15	7764411.20	23	0,5
6	Leiteiro	Peschiera fuchsiaefolia	813219.81	7764404.00	23	0,5
7	angico branco	Anadenanthera peregrina	813144.74	7764428.79	23	1

O local proposto à intervenção é composto exclusivamente por pastagem, sendo somente árvores isoladas de pequeno porte em um perímetro de 0,18 ha podendo ser cc uma área antropizada sendo utilizada como vegetação rasteira, assim a intervenção não acarretará repito, em supressão de fragmento de vegetação nativa e sim de árvore. Portanto, cumprindo-se os requisitos legais, a intervenção simplificada de corte de árvores isoladas em área comum deste empreendimento já o torna passível de autoriz

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes c Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: R\$ 493,00 em 31/05/2021

Taxa florestal: R\$ 276,57 em 10/06/2021

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso infor necessidade de complementação.]

4. CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 0 isoladas nativas vivas em uma área de 0,5 ha, localizada na propriedade Córrego do Bálamo/Manhuaçu, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destina propriedade."

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição: R\$ 177,48 em 24/06/2021



INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães Junior
 MASP: 1186494-9



Documento assinado eletronicamente por **Alaôr Magalhães Júnior, Coordenador**, em 24/06/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31245943** e o código CRC **4EC42478**.